

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PR-MG 2017
PROCESSO Nº: 2017-0.010.595-3
DONATÁRIA: PREFEITURA REGIONAL VILA MARIA/VILA GUILHERME
DOADORA: PORTUCALE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 10.729.021/0001-04
OBJETO DA DOAÇÃO: Doação da Placa de Identificação da PR-MG, conforme especificações.
Data da assinatura: 01/06/2017
Omissão de Publicação
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PR-MG 2017
PROCESSO Nº: 2017-0.010.606-2
DONATÁRIA: PREFEITURA REGIONAL VILA MARIA/VILA GUILHERME
DOADORA: POSTO DE SERVIÇO MUNDO NOVO LTDA - CNPJ 62.237.409/0001-83
OBJETO DA DOAÇÃO: Doação de 10 (dez) latas de tinta na cor palha, marca Sulvinil e mão de obra referente a pintura do prédio Sede da Prefeitura Regional Vila Maria/ Vila Guilherme.
Data da assinatura: 01/06/2017

PORTARIA Nº 092/PR-MG/GABINETE/2017
Normatiza o “Carnaval de Rua 2018” na circunscrição da Prefeitura Regional de Vila Maria/ Vila Guilherme.
DARIO JOSÉ BARRETO, Prefeito Regional de PREFEITURA REGIONAL VILA MARIA/ VILA GUILHERME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e pelo Decreto 57.576/17; CONSIDERANDO a proximidade da ocorrência do evento cultural do “Carnaval de Rua 2018” no Município de São Paulo; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento na região, bem como a imprescindível organização com critérios técnicos e regramentos específicos, no âmbito desta Prefeitura Regional, a fim de que haja obediência aos atos normativos vigentes;
CONSIDERANDO todo o disposto no Decreto Municipal nº 57.916/2017, que disciplina o “Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo”;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 15.947/13 e do Decreto Municipal nº 55.085/14,
RESOLVE:
Artigo 1º. Constituir a Comissão Local do Carnaval de Rua 2018, no âmbito desta Prefeitura Regional, com a especial finalidade de contribuir com o planejamento e organização da operação do Carnaval de Rua 2018.
Artigo 2º. A Comissão Local do Carnaval de Rua 2018 é integrada pelos membros abaixo designados, sob a coordenação do primeiro nomeado.
I. SAMUEL RENATO MACHADO
II. GILVAN BARROSO DE CARVALHO
III. RAFAEL DE ALMEIDA LEITÃO
IV. JULIANA PINHEIRO SPIONI
V. NELSON APARECIDO MARQUES
VI. LUCIANA MAUZER
Artigo 3º. Os desfiles de Blocos e outras manifestações carnavalescas em via pública apenas poderão ocorrer com a devida autorização da Prefeitura Regional e da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).
Artigo 4º. Os desfiles deverão ocorrer nas seguintes datas:
I. Pré-Carnaval: 03 e 04 de fevereiro de 2018;
II. Carnaval: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018;
III. Pós Carnaval: 17 e 18 de março de 2018.
Parágrafo Único. Os períodos expressos no caput deste artigo terão exceções apenas nos casos em que houver expresso consentimento e acordo da Prefeitura Regional e dos outros órgãos conexos à demanda.
Artigo 5º. O tempo máximo de duração do desfile, desde a concentração até a dispersão dos Blocos Carnavalescos, será de no máximo 05 (cinco) horas.
Artigo 6º. Fica proibida a passagem de blocos em Zona Estritamente Residencial (ZER).
Artigo 7º. Não serão permitidos desfiles de Blocos e outras manifestações carnavalescas nas seguintes vias de São Paulo/ SP: AV. GUILHERME COTCHING- R. MARIA CANDIDA - R. CHICO PONTES - AV. CEREJEIRAS-AV.CONCEIÇÃO-AV. ALBERTO BYNGTON - R. CURUÇA
Parágrafo Único. As exceções de trajeto em vias proibidas deverão constar na “Autorização para Ocupação ou Interferência em Via Pública”, emitida pela Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).
Artigo 8º. Os blocos e manifestações carnavalescas deverão obedecer rigorosamente aos itinerários, datas e horários previamente definidos e qualquer ação em desacordo com o estabelecido será passível de aplicação de penalidades e multa.
Artigo 9º. Ao longo dos trajetos dos desfiles dos blocos, não será permitida a permanência de pessoas portando objetos pontiagudos, garrafas, recipientes de vidro ou que ofereçam risco de danos à coletividade e aos participantes do evento.
Artigo 10º. Apenas será autorizado o comércio de produtos, por ambulantes devidamente cadastrados, os quais deverão ficar posicionados, durante todo o evento “Carnaval de Rua 2018”, nas margens das ruas e calçadas, a fim de não obstruir a passagem dos carros e foliões, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 20h00 (vinte horas), sob pena de aplicação de penalidades, multa e apreensão de produtos.
Artigo 11º. Os trios elétricos e carros de som deverão estar posicionados na via ou próximos da via que desfilarão até, no máximo, às 08h00 (oito horas) do dia do seu desfile.
Artigo 12º. A dispersão dos Blocos Carnavalescos deverá ocorrer, no máximo, até às 19h00min (dezenove horas) do dia do seu desfile.
Artigo 13º. Os carros de som deverão ser desligados, obrigatoriamente, às 18h00min (dezoito horas).
Artigo 14º. Deverá ser observado, rigorosamente, aos princípios e regras contidas na Lei Municipal n. 15.947/13 e no Decreto nº 57.916/17.
Artigo 15º. Ficarão a cargo da Comissão Local do Carnaval de Rua 2018 dirimir eventuais conflitos de datas e trajetos, existentes entre os blocos carnavalescos.
Artigo 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-239
SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
PROCESSOS DA UNIDADE PR-MG/PE
2016-0.233.877-5 PETRIA FURTADO MOREIRA DEFERIDO
INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 11.228/1992, DECRETO 32.329/1992, LEI 15.831/13, DECRETO 54.202/13, LEI 16.402/16, LEI 16.050/14 E RESOLUCAO CEUSO 118/14.
2017-0.064.789-6 ENILSON BISERRA PIRES INDEFERIDO
INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.
2017-0.141.783-5 AKIRA SATO DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

VILA MARIANA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-239
PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/G
2006-0.033.172-1 NELSON NOBUO HONGO INDEFERIDO
INDEFIRO O PEDIDO DE TRANSFERENCIA DE PERMISSONARIO, DO TERMO DE PERMISSAO DE USO N 004/05, LOCALIZADA A RUA BORGES LAGOA, 342, SETOR 042 E QUADRA 050, DO PERMISSONARIO ADILSON HAYAFUGI, RG.: 16.662.886 E CPF.: 009.408.158-83 PARA O SENHOR NELSON NUBUO HONGO, RG.: 6.917.482-9 SSP/SP E CPF.: 767.182.988/91, APOS ANALISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI 10.072/86 ART. 6, COMBINADO COM O DECRETO 22.709/1986, ART. 29.
2012-0.301.626-0 ROBERTO MARQUES DE SOUZA INDEFERIDO
INDEFIRO O PEDIDO DE CARTAO DE AUXILIAR PARA BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, DO TERMOS DE PERMISSAO DE USO N 09/04, LOCALIZADA NA AV. MOACI, AO LADO DO N 263 A 8 M DA ESQUINA DA AL. JURUPIS, SETOR 041 E QUADRA 228, DO PERMISSONARIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA, RG.: 8.328.328-6 SSP/SP E CPF.: 648.319.498-68, PARA O SR. OSA-MU NAGASAKI, RG.: 4.940.999-2 SSP/SP E CPF.: 527.217.448-87, APOS ANALISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI 10.072/86, COMBINADO COM O DECRETO 22.709/1986.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-VM/CPDU/SFISC
2017-0.120.792-0 MARCOS ANTONIO DE SIMONE DEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017-0.120.792-0, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-334.655-4, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 15, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.
2017-0.155.781-5 MARIA LUIZA TRICCA DURAES DEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017-0.155.781-5, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-335.669-0, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 19, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.
2017-0.162.634-5 ZULEIKA DA SILVA MASSIMINO DE SA DEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017-0.162.634-5, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-334.867-1, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 13, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.
2017-0.169.206-2 MARLENE MARTINI TORTAMANO DEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15442/11, ALTERADA PELA LEI 15733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54039/13, DEFIRO, ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017-0.169.206-2, A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, COM A CONSEQUENTE ANULACAO DO AUTO DE MULTA NUMERO 10-336.705-5, CONSIDERANDO, CONFORME RELATADO AS FLS. 09, QUE HOUVE O ATENDIMENTO DO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 14 DA LEI 15442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15733/13, E PARAGRAFOS 2 E 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52903/12 INTRODUZIDOS PELO DECRETO 54039/13.

CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2017 AO CONVÊNIO Nº 02/2011 - PROCESSO Nº 2011-0.158.117-0
Partes: PMSP/SMC e INSTITUTO ITAÚ CULTURAL, CNPJ sob o nº 57.119.000/0001-22. Resolvem, prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 02/2011-SMC-G, que tem por objeto a gestão conjunta do “Auditório do Ibirapuera Oscar Niemeyer” localizado no Parque do Ibirapuera, pelo período de 24 meses, ou seja, de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo CME nº 29/17
Interessado COPED
Assunto Relatório das atividades desenvolvidas 2014 - 2016
Relatores Conselheiros Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lucia Bueno Valle
Parecer CME nº 510/17
CEB 30/11/17
Aprovado em 05/12/17
II. CONCLUSÃO
Pelo exposto:
* toma-se conhecimento do Relatório de Execução do Projeto EJA Modular 2014/2016, em Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
* solicita-se à SME:
1. o envio da proposta de alterações para o Projeto EJA Modular, em que sejam explicitadas as reais causas que motivam essa necessidade;
2. que o Relatório 2017/2018 a ser encaminhado até março/19 considere o contido no presente Parecer;
3. o cumprimento do item 2 do Parecer CME 234/12, “as escolas que aderirem ao Projeto deverão proceder à alteração regimental necessária, a ser aprovada pela respectiva Diretoria Regional de Educação”.
São Paulo, 30 de novembro de 2017.

Sueli Aparecida de Paula Mondini Consª Relatora	Carmen Lucia Bueno Valle Consª Relatora
--	--

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2017/0058718-1
PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela SME nº 2.453/15, nos termos da Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente de 07/12/2017, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental do Instituto Educacional Corujinha, localizado na Rua Calogero Calia, nº 603, Vila Santo Estefano, São Paulo/SP.
Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se ao artigo 9º do Regimento Escolar, aprovado anteriormente pela Portaria nº 126/16, DOC 22/11/16 e alterado pela Portaria nº 66/17, DOC de 11/05/17.
Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2018, em conformidade com o item III 3 da Indicação CME 04/97.

6016.2017/0058521-9
PORTARIA Nº 285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017 – 0.152.210-8, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Berçário e Educação Infantil Progresso EIRELI – ME, localizado na Avenida Bosque da Saúde, 2146, Saúde, São Paulo, mantido por Berçário e Educação Infantil Progresso EIRELI – ME, CNPJ 23.586.642/0001-10, com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade
Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.
Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 26 da Deliberação CME nº 07/14.
Art. 5º - Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 286, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Berçário e Educação Infantil Progresso EIRELI – ME, localizado na Avenida Bosque da Saúde, 2146, Saúde, São Paulo, mantido por Berçário e Educação Infantil Progresso EIRELI – ME, CNPJ 23.586.642/0001-10, autorizado pela Portaria nº 285, de 27/12/17.
Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0058189-2
PORTARIA Nº 278, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, nos termos da Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente de 20/06/17, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Pequeno Reino – Produtos Infantis e Centro de Recreação LTDA – ME, localizado à Rua João Lourenço, 229, Vila Nova Conceição, São Paulo, mantido por Pequeno Reino – Produtos Infantis e Centro de Recreação LTDA – ME, CNPJ 67.867.986/0001-72, autorizado pela Portaria DREM - 1 nº 172/96, DOM 15/11/96.
Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2018, revogando-se a Portaria do Delegado Regional de Educação nº 155/99, DOM de 17/11/1999.

6016.2017/0058185-0
PORTARIA Nº 279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, nos termos da Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente de 20/06/17, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovado o novo Regimento do Núcleo de Recreação Infantil Doce Infância LTDA. – ME, localizado na Rua Mauro Augusto do Carmo, 331, Jardim Avelino, São Paulo, mantido por Núcleo de Recreação Infantil Doce Infância LTDA. – ME, CNPJ 01.277.429/0001-93, autorizado pela Portaria nº 26/02, DOC de 03/12/02, alterada pela de nº 175/09, DOC de 30/01/09.
Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2018, revogando-se as Portarias nº 27/02, DOC de 14/02/02 e nº 176/09, de 30/12/09, DOC de 30/01/10.

6016.2017/0058713-0
PORTARIA Nº 287, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017-0.088.560-6, expede a presente Portaria:
Art. 1º - O Salamê Minguê Berçário e Núcleo de Educação Infantil LTDA-ME, autorizado pela Portaria nº 160, DOC de 07/09/17, localizado na Rua Doutor Sábão de Medeiros, nº 297, Vila Mariana, São Paulo, mantido por Salamê Minguê Berçário e Núcleo de Educação Infantil LTDA - ME, CNPJ 27.147.061/0001-32, passa a atender crianças de 04(quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.
Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 288, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
O Diretor Regional de Educação Ipiranga no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, nos termos da Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente de 08/12/17 , expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental do Salamê Minguê Berçário e Núcleo de Educação Infantil LTDA – ME, sediado na Rua Doutor Sábóia de Medeiros, nº 297, Vila Mariana, São Paulo/ SP.
Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se aos artigos 3º e 15º do Regimento Escolar, aprovado anteriormente pela Portaria nº 161/17, DOC de 07/09/17.
Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2018, em conformidade com o item II 3 da Indicação CME 04/97.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2017/0057373-3
PORTARIA Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, nos termos da Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente de 17/10/2017, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental da EMEF JOSÉ OLYMPIO PEREIRA FILHO, sediada na Travessa Passareira, nº 200, Cohab Adventista, São Paulo/ SP.
Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se à inclusão da Seção I a partir do Art. 11, incisos no Art. 83, aos Artigos 28, 79, 86 e 106, a exclusão dos números ordinais nos artigos 10 ao 27, no Regimento aprovado anteriormente pela Portaria nº 190/13 do Anexo Único – Item 16, DOC de 28/12/13.
Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2018, em conformidade com o item II 3 da Indicação CME nº04/97.

6016.2017/0058873-0
PORTARIA Nº 272, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do PA nº 2017-0.186.717-2, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 215/15, DOC de 31/12/15 do CEI CAMINHAR III, localizado na Rua José Andreotti, 101, Parque Alves de Lima, São Paulo, mantido por Associação de Moradia Horto do Ipê e Adjacências, CNPJ: 05.081.067/0001-11 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do PA 2017.0.115.752-3.
Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.
Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º terá validade por mais dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0058869-2
PORTARIA Nº 271, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do PA nº 2017-0.184.311-7, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica prorrogada, nos termos do § 3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14, a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 217/15, DOC de 29/12/15 do CEI UMA NOVA HISTÓRIA, localizado na Rua Diogo Rodrigues, 96, Jd. Piracuma, São Paulo, mantido por Instituto Educacional Uma Nova História, CNPJ: 03.378.311/0001-87 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.
Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do PA.2014-0.273.869-9.
Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.
Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.
Art. 5º - A prorrogação mencionada no art. 1º terá validade por mais dois anos, a partir da vigência desta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0058878-1
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no Protocolado nº 16.72.009º2013, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica concedida, a pedido do interessado, por 3 (três) anos, a partir de 01/01/2018, a suspensão das atividades da Escola de Educação Infantil Lacerdinha, localizada na Rua Armando Rodrigues Tavares, 119, Alto do Riviera, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil Lacerdinha LTDA-ME, CNPJ 03.533.829/0001-48, autorizada pelo Parecer CME 409/14,DOC de 13/11/14 e alterada pela Portaria nº 304/16, DOC de 17/11/16.
Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, no seguinte endereço: Armando Rodrigues Tavares, 119.
Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0058876-5
PORTARIA Nº 273, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
O Diretor Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7.671/15 e do que consta no PA nº 2017-0.129.031-2, expede a presente Portaria:
Art. 1º - Fica concedida, a pedido do interessado, por 2 (dois) anos, a partir de 29/12/2017, a suspensão das atividades da Escola Irmãos Guimarães, localizada na Rua Bonfínópolis de Minas, 106, Jd. Tupi, São Paulo, mantida por Escola de Educação Infantil e Fundamental Irmãos Guimarães LTDA, CNPJ 10.476.821/0001-52, autorizada pela Portaria nº 247/17 DOC de 08/12/2017.
Art. 2º - O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do mantenedor, no seguinte endereço: Rua Bonfínópolis de Minas, 106.
Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.